

CRIMINALIZAÇÃO DAS LUTAS SOCIAIS EM ESTADOS AUTOCRÁTICOS BURGUESES*

Vera Lucia Vieira**

Resumo

Neste texto são discutidos os processos de violência policial que perpetuam a autocracia do Estado em países latino-americanos. Reflete-se que integra outros, do mesmo teor, sobre as abordagens analíticas que vêm sendo dadas ao tema, assim como sobre as evidências atuais dessas práticas cometidas contra a população encarcerada por crimes comuns e sobre a demonização dos movimentos sociais organizados. Considera-se que, sendo esse Estado incapaz, por sua própria configuração autocrática e politicista, de atender ou mesmo reconhecer, nessas lutas, demandas sociais, reputa à contravenção e à essas manifestações, a violência e a insegurança vigentes na sociedade, mas decorrentes da exclusão socioeconômica e cultural.

Palavras-chave

Autocracia; violência policial; políticas públicas; América latina.

Abstract

In this text are discussed the processes of police violence that perpetuate the State autocracy in Latin-American countries. This text, which integrates others of the same tenor, reflects about analytic approaches that have been given to this topic, as well as about the present evidences of these practices committed against the population incarcerated for common crimes, and the demonization of organized social movements. It is considered that, since this State is unable – because of its own autocratic and politicist configuration – to meet the needs or even recognize social demands in these struggles, it attributes to the contravention and to these manifestations, the violence and the insecurity present in society, though arising out of the socio-economical and cultural exclusion.

Key-words

Autocracy; police violence; public politics; Latin America.

O tratamento dessa temática nos remete ao universo dos estudos que tratam das relações entre violência e Estado, entendido este, comumente, como o aparato institucional que rege a nação. Tais estudos podem ser tomados em dois âmbitos fundamentais: os que se referem aos períodos ditos democráticos e os que a analisam nos períodos ditatoriais ou “autoritários”.

Nos períodos da ditadura, a violência do Estado contra a população põe a nu a luta de classes e as bases de sustentação do regime que ameaça, coíbe, transgride e mata impunemente. Conforme diz o senso comum, é fácil reconhecer o inimigo e, embora seja muito difícil contrapor às Forças Armadas a reação social, as resistências se manifestam de inúmeras formas e qualquer fragilidade do regime ditatorial viabiliza a reação permanentemente latente nos setores oprimidos, resultando em suas quedas.

No entanto, a violência contra a população, em geral pobre, excluída do acesso às condições de uma vida digna ou marginalizada dos benefícios do estado de direito se mantém nos períodos de distensão ou de democratização. Confundida com a violência que tem aumentado na mesma proporção do crescimento urbano, ela traduz a perpetuação da exclusão socioeconômica e cultural que tem caracterizado o capitalismo.¹

As evidências das violências estampadas nos noticiários do presente² e as comprovações documentais que as relatam no passado,³ perpassando pelas diversas formas como esses Estados vêm se configurando no Brasil e em outros países latino-americanos,⁴ comprovam a relevância e a necessidade do aprofundamento de reflexões sobre o tema, ou seja, o sentido que possuem, a ideologia que veiculam, a gênese da forma específica que adquirem nestas sociedades e a função social que cumprem.

Miriam Abramovay, resgatando os diferentes conceitos que o termo violência tem suscitado, considera que, embora a literatura aponte para uma tendência de conceituar a violência de forma mais abrangente do que relacioná-la apenas com atos que imputam danos físicos a pessoas ou grupos de pessoas, o “referente empírico do núcleo desse conceito é a violência física e que esta concepção encontra amparo nos códigos penais e nas perspectivas profissionais – médicas e policiais, por exemplo – quanto ao fenômeno”. Embora o enfoque de seu trabalho seja o de caracterizar a situação de violência em que vivem jovens em situação de vulnerabilidade social, resgata o debate que busca conceituar as diferentes manifestações de violência, desde a física, até a moral, intelectual, individual ou coletiva.

A intenção de ferir, ofender, deliberadamente atingir negativamente o outro seria um constituinte de violência, mas não o suficiente para sua caracterização, (...) já que situações ou formas coercitivas que gerem danos, dor, morte, particularmente quando perpetradas pelo Estado,

também podem ser qualificadas de violentas. “A violência física é que significaria efetivamente a agressão contra as pessoas, já que ameaça o que elas têm de mais precioso: a vida, a saúde, a liberdade”.⁵

Observa-se, de fato, que estudos recentes têm dado cada vez mais relevância à análises e reflexões que tratam da violência no âmbito da cidadania, ou seja, que abordam a questão da violência buscando caracterizar a situação de grupos ou indivíduos em condições do que denomina “vulnerabilidade social” e, que, nessa condição, ficam submetidos à violência e tendem a se tornar também violentos.

Denuncia-se o “monopólio público da violência legitimada (...) como ameaça ao desenvolvimento da sociedade democrática”, a que se contrapõem as evidências da fragilidade do exercício da cidadania e a necessidade de se incrementar a apropriação dos direitos humanos pela maioria da população,⁶ particularmente o direito e acesso à justiça e o caráter discriminatório das leis vigentes nestes países, o que aumenta a marginalidade e amplia a violência. Constitui-se assim um ciclo vicioso de culpabilização mútua: manutenção de altos índices de violência coibidos por aparatos policiais e governamentais que atuam com violência de que resultam sociedades violentas.⁷ Analisa-se a impotência dos aparatos governamentais para coibir ou controlar a violência reconhecida nos atos caracterizados como atentados à segurança de indivíduos ou à sociedade, denominados crimes comuns e pequenos delitos cometidos por infratores, sendo comuns as referências à sua gênese nas condições de exclusão econômica, social e civil.⁸

Nesses estudos abundam as estatísticas sobre a miserabilidade e as desigualdades sociais, em termos de PIBs e a falta de acesso aos benefícios sociais. Tais dados comprovam a desigualdade socioeconômica que afeta a região e que, no Brasil, atinge seus maiores índices em decorrência do denso contingente populacional e da altíssima concentração de renda, reiterando a falta de acesso ao estado de direito, no interior do que podemos observar que o preceito da igualdade de todos perante a lei se consolida na máxima dantoniana de que a lei garante as condições da desigualdade.⁹

Embora com menor incidência, têm sido abordados também, em geral em termos de denúncia, os atos praticados quotidianamente pelo Estado, inclusive a manutenção de práticas de tortura, cometidas em espaços institucionais pelo aparato policial e, infelizmente, aceitas pela sociedade em geral e banalizadas pelos noticiários.

Não fosse a ação de algumas e poucas entidades a denunciarem tais arbitrariedades, esta impunidade passaria incólume.¹⁰ Também aqui se observa que, para tais autores, a prática de obter confissões mediante tortura e a impunidade dos torturadores decorre de

fatores vinculados ao próprio aparato coercitivo, ou seja, ao aparato prisional, policial e judiciário, associando tais práticas à incapacidade do novo Estado democrático de erradicar os maus-tratos impostos a prisioneiros comuns.¹¹

Preocupados com a defesa do Estado “democrático”, tendem a considerar que há diminuição da gravidade e do escopo da tortura com a diminuição da “oposição política armada”,¹² ou seja, acabam por reputar à luta armada contra a ditadura parcelas da responsabilidade pela utilização das torturas como interrogatório.

É possível ter acesso, portanto, a análises sobre as evidências do distanciamento entre a lei e a prática, comprovadas pelos abusos contra os direitos humanos cometidos pelas autoridades constituídas, que cometem publicamente crimes horrendos.¹³ relatados frequentemente pela mídia e pelos meios de comunicação, embora poucas referências se encontrem relativas à análise da impunidade dos infratores legalmente constituídos, além da constatação das dificuldades em comprovar a autoria desses crimes.¹⁴

Denunciam-se as desumanas condições de encarceramento, em cujas celas apinham-se pessoas, condenadas ou não, de diversas faixas etárias, com vivências distintas em termos de contravenções e por onde circulam quase que livremente drogas e os mais variados tipos de entorpecentes. Aí falta assistência médica e de saúde, falta vigilância sobre o cotidiano da vida dessas pessoas, em princípio sob a guarda do Estado, que submetidas à violência sexual e a abusos de toda ordem.

Os constantes motins e rebeliões são a prova mais cabal de que, mesmo encarceradas em condições degradantes, sob as quais se misturam presos por delitos comuns com assassinos contumazes e traficantes reconhecidos, essas pessoas preferem se expor à morte no confronto desigual com policiais armados com o intuito de chamar a atenção da sociedade para sua condição insustentável.

A reação das forças policiais a esses protestos tem-se traduzido, em vários países da região, em massacres cometidos em nome da restauração da “ordem”. Assim como no Brasil, conforme Rodley, “a prisão na América Latina é o espaço da desordem que vem à tona por breves períodos de tempo como consequência das revoltas nas prisões”.¹⁵

Mas os estudos tendem a buscar a gênese desse estado de violência em dois fundamentos básicos: a fragilidade das instituições democráticas, em particular do sistema judiciário e ao não exercício de práticas cidadãs, propondo, a partir daí, reformas que diminuam a corrupção e aumentem a segurança, assim como desenvolver ações para ampliar a consciência social sobre os direitos humanos e o estado de direito, entre as quais a educação cidadã ganha relevância.

Reputam os autores que os sistemas judiciários, além de sua inoperância, mantêm uma estrutura e um funcionamento nos termos fixados pelos períodos ditatoriais.¹⁶ Assim é, embora por vezes se disponha, em vários dos países que analisamos, de um corpo de leis extremamente progressista em termos de direitos humanos.

Tais estudos estabelecem a relação entre a forma como se compõem os autos processuais e a tortura impingida aos aprisionados pelo Estado, que continua sendo o meio mais cabal de obtenção da confissão das pessoas aprisionadas. Constatam também os elevados salários dos altos escalões do poder judiciário, que contrastam com as condições materiais, administrativas e técnicas das delegacias de bairros e com os valores dos rendimentos dos policiais que atuam nas ruas, corroborando com uma situação que incentiva a corrupção. Tais autores consideram imprescindível que se façam novas reformas no sistema judiciário, embora alertem também que esta não é neutra em nenhuma sociedade, sofrendo a influência de grupos com maiores condições de atuar junto aos poderes decisórios governamentais, ajustando-se ao fim a certos interesses sociais e subordinando-se muito freqüentemente à manipulação dos políticos.

Outros autores abordam essa questão pelo ângulo das evidências de que se manifesta uma cultura preconceituosa contra a população pobre, vigente tanto na polícia civil quanto na militar, associando-a à desigualdade social, à exclusão socioeconômica atávica que assola essas sociedades.

No entanto, ainda são poucos os estudos¹⁷ que resgatam tais evidências em uma perspectiva histórica, buscando entendê-las como expressão de uma particular formação social, na qual a democracia, enquanto valor universal, se inviabiliza e mesmo a democracia civil, apregoada pelos iluministas, se compõe de forma restringida. Observa-se ainda que a maior parte dos autores aqui citados são sociólogos, antropólogos,¹⁸ assistentes sociais, da área de política, e que poucos são os historiadores¹⁹ que vêm se dedicando a analisar essa questão atual na perspectiva acima citada. Pois debruçar-se sobre questões atuais como campo de estudos historiográficos tem levado alguns historiadores a desenvolverem reflexões sobre a pertinência e validade dessa perspectiva do ponto de vista teórico, considerando tratar-se de processos em curso, cuja “análise corre o risco de ser rapidamente superada pelos eventos que se sucedam”, embora essa questão mereça reflexões à parte deste artigo.²⁰

Ângela de Almeida, analisando as arbitrariedades cometidas pela polícia, situa essa perspectiva histórica, particularmente ao falar da prática de torturas e das injustiças judiciárias (pois preso rico não é torturado), bem como das abordagens humilhantes e chantageado-

ras, que facilmente se transformam em execuções sumárias, como frutos, de um lado, da transposição de um histórico preconceito de classe, que se transmuta dos escravos para os pobres (a classe de baixo).

A visão de mundo que governa as relações entre ricos e pobres não pode integrar nem a idéia de igualdade, nem muito menos a de fraternidade dentro da nação. Os pobres, sobretudo os que “não se comportam bem” no seu lugar de excluídos na ordem, não são irmãos, não são nacionais, são quase que uma outra “etnia”, um “outro” a atravancar o “melhor do Brasil que são os brasileiros”, “o Brasil do futuro”. Tortura e morte é o que merecem.²¹

Conforme diz Ângela de Almeida, em seu artigo sobre a mobilização de funcionários de uma instituição de encarceramento de crianças, jovens e adolescentes delinquentes de São Paulo.

Como os defensores de direitos humanos bem sabem, há muita gente, entre jornalistas, políticos, militantes e mesmo autoridades governamentais ou judiciárias, que encaram a tolerância com o flagelo da tortura como “um problema cultural brasileiro”, difícil de erradicar. (...) Ora, sabemos bem que não é isso. (...) O que uma parte considerável da opinião pública brasileira não tolera é o crime dos pobres contra o patrimônio dos ricos. Nestes casos a tortura é ou ignorada como um “não-acontecimento”, ou tolerada, quando não incentivada abertamente. E ela só é empregada contra os infratores pobres.²²

Nessa ótica, os pobres são, em princípio, os perigosos e, por isso, deve-se exercer sobre eles permanente vigilância e controle, colocando-se a salvo os que detêm posses.²³ Caracteriza-se assim, segundo esses estudos, um tratamento discriminatório e desigual por parte da polícia e do sistema judiciário, que vêem a regra da lei como um obstáculo, em vez de uma garantia efetiva, ao controle social; eles acreditam que o seu papel é proteger a sociedade dos “elementos marginais” por qualquer meio disponível. Conforme Chevigny, “a polícia e outras instituições do sistema da justiça criminal tendem a agir como ‘guardas de fronteiras’, protegendo as elites dos pobres”.²⁴

A polícia torna-se uma ameaça à população, pois qualquer pessoa é suspeita a partir, muitas vezes, de sua aparência física. As “abordagens”²⁵ nos bairros mais afastados são freqüentes e, a qualquer movimento que se considere suspeito, atira-se para matar. São comuns as notícias e os depoimentos de familiares relatando assassinatos desse tipo cometidos pelas polícias civis e militares.

Ainda segundo Chevigny, em alguns países, a polícia tem também poderes especiais, que servem para enfatizar sua independência das leis que governam o resto do sistema penal. Na Argentina, por exemplo, até poucos anos atrás, a polícia federal podia deter uma pessoa por até trinta dias por vadiagem, bebedeira ou mesmo travestismo. Na Venezuela, a

polícia pode deter pessoas consideradas como ameaça à sociedade por até cinco anos, confirmando, portanto, a crença de que a polícia, basicamente, tem a função de controlar as pessoas pobres.²⁶ Ao que podemos acrescentar o fato de que, no Brasil, o prisioneiro não pode se expressar publicamente, sendo-lhe cerceado o direito de livre expressão, sob a alegação de que seus relatos sensibilizavam a opinião pública ao expor sua situação.

No Brasil, a constituição de 1988, que fixou os princípios da democracia no país, não mudou a decisão tomada durante a ditadura militar, de que crimes comuns cometidos pela polícia militar deveriam ser julgados por cortes da polícia militar. Essas cortes, constituídas de oficiais militares e fundamentadas por investigações criminais imprecisas, frequentemente sancionam o uso excessivo da força, inclusive o uso desnecessário de força letal, mantendo-se como *enclaves*²⁷ autoritários em regimes pós-ditaduras.²⁸

Tais evidências nos remetem à constatação do quanto as sociedades latino-americanas²⁹ tendem a se apresentar como democracias liberais, mas a igualdade de todos perante a lei é regularmente contestada pela distribuição desigual de poder.³⁰ Resulta daí que, para a maior parte da população, a lei é ameaçadora e um instrumento de opressão.

Em que pesem algumas exceções, tais abordagens têm como pressupostos fundamentais, que se evidenciam particularmente nas observações dos autores sobre as soluções possíveis: de que esses fatos expressam a fragilidade das instituições democráticas ainda em construção e que, portanto, as soluções passam por alterar, no interior da mesma ordem vigente, as políticas que vêm sendo gestadas.³¹

Nesse sentido, é possível constatar como tais análises tendem a ficar circunscritas ao universo das políticas e denotam o *ardil do politicismo*, conforme diria José Chasin.³² Pois, segundo ele, “politicizar é tomar e compreender a totalidade do real exclusivamente pela sua dimensão política e, ao limite mais pobre, apenas do seu lado político-institucional”.³³

Expulsa a economia da política ou, no mínimo, torna o processo econômico meramente paralelo ou derivado do andamento político, sem nunca considerá-los em seus contínuos e indissolúveis entrelaçamentos reais, e jamais admitindo o caráter ontologicamente fundante e matrizador do econômico em relação ao político.³⁴

Politicismo que se evidencia nas análises, mas que traduz, a nosso ver, uma condição inerente à especificidade de nossa formação social. Pois a governabilidade burguesa, reduzida em sua possibilidade de atuar com autonomia e de cumprir sua função de classe nessa particular forma de regime liberal quanto ao atendimento das demandas sociais (imprescindíveis ao próprio desenvolvimento do capitalismo, sob pena de rompimento da sua própria lógica), reduz sua ação à dimensão do político, enquanto a ordem econômica gerencia a subordinação.

As políticas públicas, fundadas na lógica da “integração” da América Latina aos países hegemônicos, significam a permanência dos vínculos sociais, políticos, econômicos, científicos, culturais, diplomáticos e militares na condição de subordinação. Nessa lógica, o Estado – que, classicamente, aparenta ser distinto das forças sociais que o engendram – gesta políticas que não só não atendem às necessidades sociais, mas se contrapõem a elas, atingindo, por vezes, até mesmo os segmentos da burguesia que lhe dão sustentáculo.³⁵

Aos *enclaves* autoritários de toda ordem que se perpetuam, tanto institucionais³⁶ quanto no ideário da população, soma-se a incapacidade das políticas em atender às necessidades sociais em tempos de “democracia”³⁷. Além disso, o não reconhecimento da realidade autoritária do Estado autocrático resulta em que essas inoperâncias passem a ser discutidas enquanto políticas ineficientes, reputando-se à política a determinação do desenvolvimento social. Observa-se, assim, a autonomização do político e sua conseqüente hiperacentuação, embora, de fato, isso expresse “seu esvaziamento numa entidade abstrata, a perda de sua concretude e decorrentemente de sua potência e eficácia”.³⁸

Analisar a violência institucionalizada a partir das ações do aparato policial como expressão de um Estado autocrático nos remete também ao outro lado da questão, isto é, à necessidade de considerar que as ações consideradas contraventoras também expressam tal ordenamento social, raciocínio que se estende aos movimentos e às lutas sociais.

Embora não seja objeto de nosso estudo imediato a análise desses movimentos e lutas na contemporaneidade, uma rápida busca na historiografia que trata do tema nos indica que a mesma tônica pode ser referida aos estudos relativos às lutas sociais ideologicamente configuradas. Tais movimentos ou lutas sociais explicitam suas demandas de forma organizada, através de partidos e organizações diversas, e já se configuram enquanto tradições em toda a América latina, emergindo, submergindo e recrudescendo conforme as circunstâncias e especificidades históricas.³⁹ Essas lutas e organizações, assim como suas ações, embora sendo objeto de estudos de inúmeros historiadores quando se trata de situá-las enquanto resgate no passado, ao se manifestarem no presente, mantêm-se ainda tangenciais no escopo historiográfico.

Apesar da significativa produção historiográfica sobre o período que antecede a década de 80, a produção historiográfica atesta, particularmente no Brasil, que este não tem sido considerado um tema nobre, merecedor de reflexões mais aprofundadas. Tal situação não se observa, por exemplo, no caso da Argentina, onde as reações sociais à crise que afetou aquele país na década de 90 geraram inúmeras reflexões de especialistas de várias áreas, particularmente historiadores.

Além disso, a abordagem que se evidencia em sua ampla divulgação na imprensa expressa em si o antagonismo de classe inerente às circunstâncias que também essas lutas sociais fazem emergir no cenário regional, nacional ou local. Demonizada nas ditaduras, que chegam a elevá-la como fatores determinantes dos golpes militares e objeto de suas doutrinas de segurança nacional, nos períodos de distensão social mantêm a aura de ameaçadores da ordem, mesmo nos casos em que suas demandas sejam apenas por reformas necessárias à viabilização do próprio capitalismo.

Do que podemos deduzir, do que até aqui foi exposto, que são vários os indicadores de que esses movimentos e lutas, assim como os atos registrados como crimes comuns, são expressões de demandas sociais que, não sendo reconhecidas pelo Estado como tais, sofrem suas ações repressivas e arbitrárias, tanto em períodos de ditaduras quanto nas épocas de distensão. E que ambas as dimensões dessa violência expressam o caráter autocrático de nossa forma de ser social, ou seja, o Estado.

Cabe, a partir dessa hipótese, o questionamento que também não é novo na historiografia: sobre a viabilidade da institucionalização da democracia, mesmo nos moldes preconizados pelas burguesias liberais a partir dos fins do século XVIII.

Chasin, analisando essas circunstâncias no caso brasileiro, comprova de que forma se passa, ao longo da história deste país, da forma de dominação autoritária para as ditaduras, o que foi recuperado por Ivan Cotrin, em artigo, no qual analisa a lógica que funda a teoria da dependência.⁴⁰

Nesse contexto e diferentemente do processo de ascensão da burguesia européia e do ordenamento do seu correspondente aparato estatal, a burguesia nacional mostra-se incapaz de promover sua revolução, pois isso demandaria unificar-se internamente e apoiar-se na forças sociais que exclui. Nessa condição, essa classe, no limiar das necessidades de promover reformas impostas pelo próprio desenvolvimento do capitalismo, mantém os enclaves autoritários vigentes nos períodos de ditaduras bonapartistas, consolidando a autocracia. Longe ficamos do preceito de que as leis são a exteriorização das vontades dos indivíduos como um corpo único, isto é, cidadãos fazendo as leis e se reconhecendo nelas e não coagem arbitrariamente os indivíduos, porque impostas de cima para baixo conforme a lógica da dominação de “uma categoria social cuja potência auto-reprodutiva do capital é extremamente restringida, uma burguesia que é incapaz de exercer sua hegemonia e, com isso, incorporar e representar efetivamente os interesses das demais categorias sociais numa dinâmica própria”.⁴¹

Inverte-se, portanto, o sentido da violência nos moldes do que apontava Marx no século XIX, ao analisar a emergência do Estado prussiano e a contraposição entre o corpo de leis que era erigido e as atividades costumeiras do povo comum para garantir sua

sobrevivência. Desse confronto resulta que Estado coloca na ilegalidade o que é tido como direito comum, resultando que: quem faz o bandido é o Estado. E quanto ao seu aparato institucional, reflete o mesmo autor, “*El gobierno del Estado moderno no es más que una junta que administra los negocios comunes de la clase burguesa*”.⁴²

Nas diversas especificidades latino-americanas, apenas recentemente e porque impulsionadas pela lógica do capital internacional, a burguesia passou a reconhecer que a absurda exclusão socioeconômica e cultural a que se chegara era impeditiva da instauração de qualquer democracia, mesmo nos termos assumidos pelos liberais do século XIX. Nesse sentido, a contradição entre o ideal desenvolvimentista liberal e a sociedade dividida em classes – já percebida por Stuart Mill no início do século XIX –, só muito recentemente tem sido reconhecida como uma necessidade imperiosa, embora sem que sejam adotados, de forma concreta, os mecanismos para tanto. Na época, Stuart Mill propunha que as bárbaras condições de exploração haviam se tornado impeditivas da realização da democracia, o que poderia ser eliminado, não apenas pelo processo político democrático, como outros afirmavam, mas pelo desenvolvimento de institutos de integração social como a educação. Com exceção do México e do Chile que, no século XIX assumiram circunscrita às suas condições específicas, apenas recentemente e totalmente subordinada à lógica do mercado, além de desvinculada de outras medidas que visem reduzir a desigualdade social, se discute a questão educacional como “o” fator que reverterá essa situação.⁴³

Nessas circunstâncias, à contradição entre a democracia apregoada pelos iluministas do século XVIII e o liberalismo adotado no século XIX europeu acrescem-se, no caso dos países latino-americanos, os problemas da subordinação e da dependência. Esses países se caracterizam como enclaves na conformação dos Estados nacionais e seus desdobramentos ao longo do século XX, adentrando o XXI.

O permanente aborto das radicalizações, mesmo burguesas, que poderiam romper com o conservadorismo e liberar as forças produtivas capazes de gestar uma nova ordem, interrompe a concretização de uma processualidade que adquire tons semelhantes na região. Nessa lógica, em nossa historicidade, as leis continuam a ser estabelecidas pelo alto, mediante acordos definidos em consensos pós-ditaduras⁴⁴ que têm como preceito básico, não o atendimento das demandas sociais, mas, pelo contrário, a rearticulação do bloco do poder de forma a apaziguar, cooptar e anular as demandas sociais latentes, que advinham fortalecidas pelas recentes mobilizações contra as ditaduras (apesar dos desfalques em suas lideranças cometidos pelas repressões).⁴⁵

Não há em nossa formação o exercício da crítica iluminista, o que incide sobre o objeto criticado, não de forma aleatória, mas fincada em suas raízes sociais no bojo de guerras civis e revoluções, e contestações às verdades dogmáticas, fossem elas religiosas ou políticas.

Os processos de distensão⁴⁶ que reinserem a autocracia após os períodos ditatoriais bonapartistas ocorrem de modo muito semelhante entre os países latino-americanos submetidos a ditaduras ou ao autoritarismos. Nestes, as lideranças no novo poder concordam em manter preceitos autoritários em nome da segurança nacional, da manutenção da ordem, dos compromissos internacionais assumidos (pagamento das dívidas nos mesmos moldes preconizados).

Tais preceitos constitucionais garantiram impunidade aos torturadores, permitindo-lhes se manterem em postos e cargos públicos da polícia civil, entre outros.⁴⁷ Cooptadas as lideranças dos movimentos sociais que passam a integrar os colégios eleitorais, eles corroboram com as candidaturas únicas a serem referendas. São as “*concertaciones chilenas*”, o “colégio eleitoral brasileiro”, o “acordo para a modernização mexicana”.

Não se trata apenas de uma composição, mas da permanente recomposição que se evidencia ao longo da historicidade⁴⁸ de formações que se caracterizam, conforme Chasin, pela via hipertardia que gesta o capital atrofico, no qual a burguesia, por sua incompletude de classe, mostra-se incapaz de liderar as reformas necessárias ao desenvolvimento do próprio capitalismo fazendo alianças com as classes sociais excluídas que lhe garantiriam a força suficiente para atingir a radicalidade necessária à consolidação da democracia, no nível atingido pelas sociedades desenvolvidas.

Pois um Estado em que as decisões políticas, sejam de ordem social, econômica ou cultural, não conseguem atender às demandas sociais, reordenando permanentemente as mesmas forças dominantes no bloco do poder e mantendo os enclaves autoritários caracteriza o que se denomina o “cesarismo militar”.⁴⁹ Não ocorre o rompimento com a institucionalidade autoritária, em que o acesso ao estado de direito fica restrito ao voto, em que os guardiões da constituição legalmente constituídos se locupletam na defesa de interesses individuais em detrimento do interesse público. Nestas circunstâncias, não se gestam as forças sociais capazes de conduzir as ações para a radicalidade.

Nesse sentido, não se trata apenas de uma perspectiva autoritária que – conforme bem aponta Maciel, ao analisar tais permanências no período pós-ditadura brasileira – limita as pressões dentro da ordem e exclui ou pacifica as pressões contra a ordem. O que, ainda segundo ele, “ocorreu tanto na esfera de representação direta de suas diversas frações no interior da sociedade política, quanto na esfera de representação burocrática, com o deslo-

camento dos militares da função cesarista de direção política do Estado e do bloco no poder para a função de tutela, permitindo a composição pelo alto”.⁵⁰ Trata-se, sim, de garantir a institucionalidade autoritária que caracteriza essas formações sociais.

(...) concluso pode contemplar, em sua autonomia estrutural, amplas parcelas das categorias subalternas, elevando-as no plano das condições materiais de vida; nas formas do capital inconcluso, as formações típicas da via colonial de objetivação capitalista, em face de seu retardo histórico, antepõe de modo excludente, permanentemente, evoluer nacional e progresso social. É graças a esta determinação histórica, a sua incompletude de classe, que se constitui o capital atrófico e subordinado, com suas características egoística e exclusivista.⁵¹

Essa composição pelo alto ante a mobilização das classes excluídas, considera uma grande concessão a abertura à representação eleitoral, não transita da ditadura para a democracia, mas sim da autocracia para as ditaduras quando enfrenta a necessidade de proceder às reformas demandadas pelo próprio capitalismo, sob pena do não reordenamento de sua inerente entropia.⁵²

Recebido em maio/2005; aprovado em agosto/2005

Notas

* Texto apresentado no encontro intitulado Xº Jornadas Interescuelas/Departamentos de História, Rosario, 20 a 23 de setembro de 2005, Argentina.

** Professora doutora do Departamento de História da PUC-SP, integrante do Núcleo de Estudos de História, Trabalho, Ideologia e Poder (Tipo) e Coordenadora do Centro de Estudos de História Latino-Americana (Cehal). E-mail: vevi@terra.com.br.

¹ FRANCISCATTI, K. V. S. *Violência, preconceito e propriedade. Um estudo sobre a violência a partir da teoria crítica da sociedade*. São Paulo, sn, 1998.

² *Cadernos Adenauer II*. n.º1. *A violência do cotidiano*. São Paulo, Fundação Konrad Adenauer, março, 2001.

³ Nesse sentido, ver estudos de REZENDE, P. *A harmonia propagada pelo despotismo: as ideologias do governo Vargas sustentadas pelo seu Ministério da Guerra (1935 a 1940)*; PETRINI, L. A. *Contraven-tores e trabalhadores! Uma leitura dos processos sobre homicídio cometidos por trabalhadores pobres em São Paulo nos anos de 1937 a 1945*; SOUZA, A. M. da S. *Um ideal de prática educacional democrática entre a autocracia do Estado e o corporativismo do sindicato*, e ONODERA, I. *Estado e violência: um estudo sobre o massacre do Carandiru*. Integrantes do Cehal (mestrados sob orientação do autor).

⁴ VICÁRIO, G. *Militares e política na América latina*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1979; ROCA, G. *Las dictaduras Militares del cono sur*. Buenos Aires, El Cid, 1984; SADER, E. *Um rumor de botas*. São Paulo, Polis, 1982; AGUIRRE, C. e BUFFINGTON, R. (eds). *Reconstructing Criminality in Latin América*. Scholarly Resources, 2000.

⁵ ABRAMOVAY, M. et alii. *Juventude, Violência e Vulnerabilidade Social na América Latina: desafios para Políticas Públicas*. Brasília, UNESCO/BID, 2002, pp. 28 a 33. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127138por.pdf>;

⁶ ABRAMOVAY, M. op. cit.

⁷ Constatando o aumento da violência cotidiana no Brasil após a década de 80, MESQUITA NETO demonstra que a resposta ao aumento da criminalidade e da violência foi o aumento do número de agentes empregados em serviços públicos e privados de segurança e na quantidade de recursos investidos em serviços de segurança. Apesar de não existirem ameaças ao Brasil, no período de 1985 a 1995, o número de policiais militares e civis e guardas municipais aumentou 45,4%. O número de policiais civis aumentou 126,8% de 1982 a 2000, só no Estado de São Paulo, que é o mais populoso do país. MESQUITA NETO, P. Crime, violência e incerteza política no Brasil. *Cadernos Adenauer II. A violência do cotidiano*, n. 1. São Paulo, Fundação Konrad Adenauer, março, 2001, pp. 31-32. Também observam os autores o aumento dos gastos com militarização, não apenas das forças armadas, mas também da polícia civil. COGGIO-LA, O. *Governos Militares na América latina*. São Paulo, Contexto, 2001, pp. 37-38. Existem inúmeros estudos sobre a violência nos outros países latino-americanos. Mas, apenas a título de exemplo, podemos citar o artigo de SALAMA, Pierre. La violencia lationamericana vista por los economistas. *Revista Ciclos, en la história, la economía y la sociedad*, n. 24, año 2002, Facultad de Ciências Econômicas, Univ. Buenos Ayres.

⁸ PINHEIRO, P. S. (org.). *O Estado de Direito e os Destituídos na América Latina*. CDRoom, Núcleo de Estudos sobre a Violência, USP-SP, 2004; VELHO, G. Violência e Cidadania. *Dados. Revista de Ciências Sociais*, v. 2, 3 n. 3, 1980; CALDEIRA, T. The Paradox of Police Violence in Democratic Brazil. *Ethnography*, v. 3, n. 3, 2002; Observatório de Violências Policiais, São Paulo. Disponível em: <http://www.ovp-sp.org>.

⁹ Refiro-me ao debate mantido entre Danton e Robespierre no período da Convenção, no qual o primeiro questiona o preceito de que a igualdade seria garantida pelos preceitos legais, na ordem liberal.

¹⁰ Muito recentemente e funcionando ainda de forma incipiente podem-se obter informações e documentos e denúncias de torturas, impunidade e arbitrariedades policiais em alguns sites, como é o caso do mantido pela entidade *Observatório de violências policiais*. Apenas a título de ilustração, dentre os inúmeros, citamos alguns: “Moça que tenta roubar xampu é torturada dentro de carceragem sob responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública e perde o olho direito; 30 de junho de 2004. Casal é torturado em sua própria casa, na Vila Arriete (zona sul de São Paulo) e depois o marido é assassinado dentro do 99º Distrito Policial, de Campo Grande (zona sul de São Paulo. 24 e 26 de fevereiro de 2004); Cinco jovens são torturados para confessar o roubo inexistente de um carro, em São Bernardo. 18 de fevereiro de 2004; Morte por tortura, como “queima de arquivo”, de Fernando Dutra Pinto no CDP Chácara Belém 11 (zona leste de São Paulo), 2 de janeiro de 2002, *Observatório de violências policiais*. Disponível em: <http://www.ovp-sp.org/index.htm>. Entidades e associações: Centro Santo Dias de Direitos Humanos; Associação de Mães e Amigos da Criança e do Adolescente em Risco – Amar; Núcleo de Estudo da Violência da USP (NEV); Petronella Boonen – Centro de Direitos Humanos e Educação Popular – DHEP; Associação em Nome do Bem Comum.

¹¹ TAVARES DOS SANTOS, J. V. A Violência como Dispositivo de Excesso de Poder. *Sociedade e Estado – Violência*. UNB. v. 10, n.2, jul/dez, 1995.

¹² RODLEY e BOLÍVAR, in PINHEIRO, op. cit., 2004.

¹³ Chacina da Favela Jardim Portinari, Diadema (Grande São Paulo) – Mãe e dois filhos jovens são assassinados por um policial militar diante de cerca de 30 pessoas, com a ajuda e a passividade de mais seis colegas. 4 de julho de 2005. *Observatório de violências policiais*. Disponível em: <http://www.ovp-sp.org/index.htm>.

¹⁴ BENEVIDES, M. V. de M. *Violência, povo e polícia. Violência Urbana no Cotidiano da Imprensa*. São Paulo, 1983; GIDDENS, A. *O Estado-Nação e a violência*. São Paulo, Educ, 2001.

¹⁵ RODLEY, in: PINHEIRO, op. cit.

¹⁶ “Não obstante a passagem do poder aos civis, em 1985, boa parte do sistema repressivo continuou agindo, como o Sistema Nacional de Informações (SNI) que só seria extinto no governo de Fernando Collor de Melo. A Agência que o sucedeu, a Abin, (...) não conta com mecanismos sociais de controle efetivo, através do congresso nacional, de suas atividades, e, de tempos em tempos, temos notícias de atividades escusas de espionagem do país”. FICO, C. “Espionagem, polícia política, censura e propaganda: os pilares básicos da repressão”. In: FERREIRA, J. e NEVES, L. de A. *O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins de do século XX*. Rio de Janeiro, Civ. Brasileira, 2003.

¹⁷ COSTA, A. T. M. *Entre a lei e a ordem*. Editora Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2004.

¹⁸ Dentre os quais se destaca Luis Eduardo Soares, por suas análises e experiências institucionais.

¹⁹ PEDROSO, R. C. *Os Signos da Opressão. História e Violência nas Prisões Brasileiras*. São Paulo, Arquivo do Estado/Imesp, 2003. *Violência e Cidadania no Brasil*. São Paulo, Ática, 1999.

²⁰ CALIL, G. (CD: *Anais do Simpósio Nacional de História (23:2005)*. Londrina, PR. Anphu. Editorial Mídia. 2005). CHAUVEAU, A. e TÉTART, P. (orgs.). *Questões para a história do presente*. Bauru, Edusc, 1999.

²¹ ALMEIDA, A. M. de. Violência e cordialidade no Brasil. *Estudos – Sociedade e Agricultura*, n. 9, out., 1997.

²² Id. Sindicato de trabalhadores a favor da tortura? Equipe GH. Historiadora da Comissão de Luta Contra a Violência Hoje, do Grupo Tortura Nunca Mais – SP, disponível em: OVP-SP. *art_ang_sind_febem*, 2004.

²³ BENEVIDES, M. V. *Violência, povo e polícia (violência urbana no noticiário de imprensa)*. São Paulo, Brasiliense/Cedec, 1983.

²⁴ CHEVIGNY, in PINHEIRO, op. cit., 2004.

²⁵ Esse termo está sendo utilizado aqui com a conotação policial, isto é, abordagens feitas pela polícia a pessoas, em geral pobres, que, gratuitamente, considera suspeitas. Nos bairros pobres são, em geral, violentas, humilhantes, e intimidatórias.

²⁶ CHEVIGNY, in Pinheiro, op. cit., 2004

²⁷ O termo *enclave* é aqui utilizado para indicar permanências de normas, regimentos, decisões, leis definidas por regimes ditatoriais nos períodos posteriores a estes e com poder de influência significativa na condução do novo governo, mesmo que este seja de cunho democrático. Nesse sentido, ver ZAVERUCHA, J. e TEIXEIRA, H. B.A literatura sobre relações civis-militares no Brasil (1964-2002): uma síntese. *Revista Brasileira de Informações Bibliográficas*, n. 55, 1º semestre, 2003. AGGIO, A. *O Chile de Lagos: o desafio do novo curso democrático*. Disponível em: <http://www.artnet.com.br/~gramsci/arquiv129.htm>; FREDEZ, F. F. *La constitución chilena de 1980: enclaves autoritarios e cerrojos institucionales*. Disponível em: <http://www.bibliojuridica.org/libros>;

²⁸ De acordo com a Comissão da Pastoral da Terra, no Brasil, dos 1730 assassinatos de camponeses, trabalhadores rurais, líderes de sindicatos, trabalhadores religiosos e advogados, cometidos entre 1964 e 1992, apenas trinta casos resultaram em condenações. Muito freqüentemente, os camponeses, os traba-

lhadores rurais e os povos indígenas são colocados nessas categorias e não têm acesso às garantias do Estado de direito. A polícia militar, com a incumbência de policiamento, age como uma extensão da milícia de atiradores dos latifundiários.

²⁹ BACILA, C. R. “O problema histórico da polícia na América latina”. In: CHOUKR, F. H. *Problemas fundamentais na administração policial brasileira*. Disponível em: <http://www.iuscrim.mpg.de/forsch/straf/projekte/Brasilien.pdf>;

³⁰ Começam a se manifestar movimentos contra a manutenção desses enclaves ditatoriais, seja organizando-se em entidades que lutam por direitos humanos, seja através de marchas que começam a ser promovidas em alguns grandes centros urbanos do Brasil (ex: Marcha Contra a Violência do Estado e das Elites no Rio de Janeiro - 16/04/2003), aos gritos de “chega de chacina, polícia assassina”. Conforme um dos coordenadores de um desses movimentos, Maurício Campos, ativista da Frente Popular, “a desigualdade, a concentração de renda, a manutenção do aparato repressivo que foi montado durante em todo esse século e, em particular, durante a ditadura militar, hoje se reflete nessa violência sistemática e na corrupção policial”. A manifestação foi organizada pela Rede de Comunidades e Movimentos Contra a Violência, Movimento Posso Me Identificar. A data foi escolhida em função da proximidade com outros genocídios. Em 16 de abril de 2003, quatro pessoas foram assassinadas pela polícia na comunidade do Borel, no Rio. No dia 17 do mesmo mês, há nove anos atrás, 21 trabalhadores rurais sem terra foram mortos no massacre de Eldorado dos Carajás, no Pará. Além disso, no último dia 31, 30 pessoas foram vítimas de chacina promovida por policiais em Nova Iguaçu e Queimados, na Baixada Fluminense. Fonte: Centro de Mídia Independente. Disponível em: <http://brasil.indymedia.org/>; 20/04/2005.

³¹ Da década de 60 à década de 80, a América latina vivenciou mais um longo período ditatorial em continuidade à lógica autoritária que vem permeando a constituição das nações neste continente desde o século XIX. Tais ditaduras, orquestradas pelo intervencionismo norte-americano, podem ser consideradas abortos revolucionários, dado o caráter das reformas propostas em diferentes países latino americanos, através das intensas mobilizações populares que expressavam as demandas sociais de diferentes teores, como era o caso, por exemplo, das propostas de reformas de base no Brasil.

³² CHASIN, J. *A Miséria Brasileira. 1964-1994: do Golpe Militar à Crise Social*. Santo André, Ad Hominem, 2000.

³³ CHASIN, J. “Hasta Cuando? A Propósito das Eleições de Novembro”. In: RAGO, A. F. “O ardil do politicismo: do bonapartismo à institucionalização da autocracia burguesa”. *Projeto História, O Golpe de 64: 40 anos depois*. PUC-SP, Educ, n. 29, dez. 2004, p. 123.

³⁴ Ibid.

³⁵ VIEIRA, V. L. Educação liberal em estados autocráticos burgueses. *Pro-Posições*, v. I, n. I, mar. Unicamp, Campinas, 2005.

³⁶ *Desarquivando o Brasil*. Disponível em: <http://www.desaparecidospoliticos.org.br/>;

³⁷ O'DONNELL, G. Sobre o Estado, a Democratização e Alguns Problemas Conceituais – Uma visão Latino-americana com uma Rápida Olhada em alguns Países Pós-Comunistas. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 36, jul. 1993.

³⁸ CHASIN, op. cit., 2000, p. 8.

³⁹ No século XX, na América Latina e Caribe, pode-se contabilizar desde a revolução no México de 1910-1954; a Revolução Guatemalteca de 1944 a 1954; a Revolução Sandinista 1979; a Revolução Civil com Figueiras de 1948 na Colômbia; a Revolução Boliviana 1952-1964; a Revolução Cubana 1959. Além das guerrilhas urbanas de El Salvador – 1970; na Nicarágua; a Frente Sandinista de Libertação Nacional de 1961 a 1979; o Sendero Luminoso desde 1970 no Peru; guerrilhas de Granada desde 1982; as guerrilhas de 1961-1971 e a do Araguaia no Brasil; os Tupamaros no Uruguai de 1963 a 1984; os Montoneros na

Argentina; até os governos militares (ditadura de Somoza 1934-1979 na Nicarágua; as ditaduras intermitentes no Equador até 1978, na Bolívia de 1964 a 1982, no Suriname desde 1980, no Peru de 1968-1980, no Chile de Pinochet de 1973-1990, no Brasil de 1930-1945 e de 1964 a 1985, no Uruguai de 1973 a 1985 na Argentina de 1976 a 1983).

⁴⁰ Conforme Ivan Cotrin, recuperando Chasin: “de forma sumária, temos que ‘a autocracia burguesa institucionalizada é a forma de dominação burguesa em ‘tempos de paz’, o bonapartismo é a forma da dominação burguesa em ‘tempos de guerra’. E na proporção em que, na guerra de classes, a paz e a guerra sucedem-se continuamente, no caso brasileiro, no caso da objetivação do capitalismo pela via colonial, as formas burguesas de dominação política oscilam e se alternam entre diversos graus do bonapartismo e da autocracia burguesa institucionalizada, como toda a nossa história republicana evidencia”, o que expõe com clareza a impossibilidade democrática dessa burguesia. CHASIN, 2000, p. 128. In: COTRIM, I. Imperialismo e via colonial x ‘teoria’ da dependência. *Revista da Apropuc. Imperialismo*. São Paulo, ano 6, n. 20, abr.-jun, 2004, p. 32.

⁴¹ RAGO, op. cit.

⁴² MARX, K.. *Manifesto del Partido Comunista*. Buenos Aires, Pluma, 1974, p. 65.

⁴³ KRAWCZYK, N. e VIEIRA, V. L. *O estado da arte das pesquisas sobre a reforma educacional na década de 1990 na Argentina, Brasil, Chile e México*. Relatório de pesquisa apresentado à Fapesp, 2005.

⁴⁴ Analisando a “abertura política encetada a partir de 1984”, Maria Helena Moreira Alves constata que ficava “cada vez mais claro que não existe no Brasil um processo de “transição para a democracia”, mas sim uma tentativa de institucionalização de estruturas de Estado visando ampliar o apoio político e ao mesmo tempo manter o controle básico de classe (...) dado que não ocorreu a necessária ruptura fundamental com as estruturas de controle estabelecidas pelo Estado de Segurança Nacional em decomposição. Não é possível formar mecanismos democráticos paralelos de poder superpostos aos mecanismos estruturais de controle social e político de uma sociedade organizada economicamente em termos de exploração”. A autora situa a processualidade dialética que determina as características das estruturas de coerção características da organização do Estado de Segurança Nacional. Para ela, a “primeira é a tendência a perder o controle do crescimento burocrático, em especial do aparato repressivo, que pôde constituir sua própria base de poder, independentemente do Executivo. Em segundo lugar, o Estado de Segurança Nacional é incapaz de eliminar completamente a oposição; cada campanha repressiva contra determinado setor da oposição leva ao embate setores até então não envolvidos, que protestam contra o uso da força. Em terceiro lugar, a tentativa de eliminar a oposição pela força ignora as injustiças reais que estão na raiz do conflito; a dissensão não é, assim, eliminada, mas simplesmente transferida de um para outro setor da sociedade civil. Por essa razão, finalmente, o Estado de Segurança Nacional é intrinsecamente instável, tendendo a um crescente isolamento. Em longo prazo, o Estado tende a tornar-se território exclusivo de uma pequena elite que mantém a sociedade civil (e até seus próprios integrantes) sob controle, mediante o recurso cada vez mais freqüente à força física. (...) Esta condição de permanente crise institucional acaba por minar a estabilidade do Estado”. ALVES, M. H. M. *Estado e oposição no Brasil 1964-1984*. São Paulo, Educ, 2005, pp. 33-390. Nesse sentido ver também O’DONNELL, G. *Análise do autoritarismo burocrático*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1990.

⁴⁵ ANTOGNAZZI, I. Necessidade do enfoque historiográfico para explicar os processos sociais do presente. *Projeto História*, n. 29, Tomo I, São Paulo, Educ, dez. 2004.

⁴⁶ As distensões ditatoriais que se observam nos países latino-americanos ocorrem todas na década de 80: Brasil – movimento diretas já. 1982. Uruguai – plebiscito de 1981 contra o continuísmo da ditadura. Chile – plebiscito de 1981 contra permanência de Pinochet. Argentina – militares cedem lugar ao presidente eleito Raúl Alfonsín.

⁴⁷ “No Brasil, os militares garantiram sua participação orgânica direta no governo, nos ministérios militares; no Chile, a oposição (incluindo o partido comunista e o partido socialista) aceitou governar com base na constituição pinochetista de 1980 e garantir oito anos de mando de tropa para os comandantes designados por Pinochet; no Peru, a constituinte legislou sob o governo militar de Moráles Bermudez; no Uruguai, o governo civil se baseou no Pacto do clube naval, que garantiu impunidade militar, reforçada em plebiscito; na Argentina, as crises militares foram aproveitadas pelos governos civis para inocentar os generais militares por meio das leis de ponto final de obediência devida; no Paraguai, a mudança de regime nem sequer transcendeu os militares familiares da ditadura, pois o general democrata Andrés Rodríguez, que substituiu a ditadura era parente direto do ditador Stroessner”. COGGIOLA, op. cit., p. 95.

⁴⁸ FERNANDES, F. Nova República? Rio de Janeiro, Zahar, 1986. SALVATORE, R.; AGUIRRE, C. e JOSEPH, G. (eds). *Crime and Punishment in Latin America. Law and Society Since Colonial Times*. Durham, Duke University Press, 2001.

⁴⁹ No caso do Brasil, apenas para situarmos a última ditadura, desde 1985, “após 2 anos de distensão, a autocracia manifestava-se não somente pela composição entre os principais setores autocráticos, governistas e oposicionistas, realizando politicamente uma verdadeira composição pelo alto, (...) mas também por viabilizar o fim do cesarismo militar sem romper com a institucionalidade autoritária que dava sustentação”. FERNANDES, 1986, p. 22, apud MACIEL D. *A argamassa da ordem. Da ditadura Militar à Nova República (1974-1985)*. São Paulo, Xamã, 2004, p. 319.

⁵⁰ MACIEL, op. cit., p.319.

⁵¹ RAGO, op. cit. Em sua crítica marxista, Chasin especifica esse traço ontológico: “Desprovido de energia econômica e por isso mesmo incapaz de promover a malha societária que aglutine organicamente seus habitantes, pela mediação articulada das classes e segmentos, o quadro brasileiro da dominação proprietária é completado cruel e coerentemente pelo exercício autocrático do poder político. Pelo caráter dinâmica e perspectiva do capital atrofico e de sua (des)ordem social e política, a reiteração da exclusão entre evolução nacional e progresso social é sua única lógica, bem como, em verdade, há muito de eufemismo no que concerne à assim designada *evolução nacional*”. Cf. CHASIN, J. “A sucessão na crise e a crise na esquerda”. In: *A Miséria Brasileira*. Santo André, Ad Hominem, 2000, p. 221 (grifos nossos). Publicado originalmente em *Revista Ensaio*, 17/18. São Paulo, Ensaio, 1989, p. 49.

⁵² MARX, K. *O Capital*. Várias edições.